ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2376 de 05 de abril de 2001.

"Altera a Lei 2374 de 21 de março de 2001, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o anexo citado no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 2374, de 21 de março de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato temporário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, até realização do concurso público, nos termos do Art. 37, incíso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Contrato temporário no limite do quadro em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2001.

LEONARDO RORIZ – Presidente

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

ANEXO

CARGO	CLASSE	QUANT.	SALÁRIOS
Agente de Administração Pública	A- 1 - 01	07	180,00
Agente de Administração Pública	A – 1 - 05	03	209,94
Agente de Administração Pública	A- 2 - 07	07	255,86
Agente de Administração Pública	A – 3 - 11	44	306,45
Agente de Administração Pública	A – 3 - 12	01	327,95
Agente de Administração Pública	A- 3 - 13	18	348,44
Assistente de Administração Pública	B – 1 - 01	52	391,27
Assistente de Administração Pública	B – 1 - 04	01	449,97
Assistente de Administração Pública	B – 2 – 08	04	509,39
Assistente de Administração Pública	B – 3 – 14	14	607,15
Analista de Administração Pública	C – 1 - 03	06	722,05
Analista de Administração Pública	C – 1 - 05	01	812,30
Analista de Administração Pública	C – 2 - 10	12	1.034,16

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2001.

LEONARDO RORIZ – Presidente

GASTÃO DE AÑAÚJO LEITE – 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário